

ACTA N.º 23/2009

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas

Encerramento: 18 horas e 05 minutos

No dia oito do mês de Junho de dois mil e nove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

António Joaquim Oliveira Neves
Bruno Manuel Soares Nepomuceno
Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Abertura de casa sindical em Benavente		CGTP-IN
	Gabinete Jurídico		
3	Legislação síntese		
4	Processo de Inquérito n.º 02/2009 – Relatório Final, nos termos do art. 68.º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09 – E.D.	Informação G.J. n.º 141/2009, de 26 de Maio	
	Divisão Municipal de Gestão		

	Financeira			
	Secção de Contabilidade			
5	Resumo Diário de Tesouraria			
	Secção de Património			
6	Medição de área cedida ao domínio público, na Rua Florbela Espanca – Samora Correia			M. ^a Perpétua Gonçalves Ferreira
7	Medição de área cedida ao domínio público, na Rua do Cebola – Foros de Almada			Violante Angélica da Silva Ferreira
8	Medição de área cedida ao domínio público, na Praça Elias Garcia – Samora Correia			Rute Cardoso da Costa Baptista Pato
9	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008			Luciano Pereira Inocêncio - Construções e Urbanizações Unipessoal, Lda.
	Secção de Taxas e Licenças			
10	Licenciamento de instalação e funcionamento de recinto improvisado / despacho a ratificação	07/2009, 28.05	de	Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira
11	Licença especial de ruído / despacho a ratificação	18/2009, 26/05 – reg. entrada 12032	de	Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira
12	Concessão de licença especial de ruído / despacho a ratificação	19/2009, 27.05	de	Bar do Concelho Unipessoal, Lda.
	Gabinete de Gestão e Controle do Plano e Orçamento			
13	4. ^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano			
	Divisão Municipal de Obras Municipais			
	Sector de Obras Municipais			
14	Empreitada de: “Execução de anexo em madeira – Parque Ribeirinho de Benavente” - Recepção Definitiva / Restituição de Quantias Retidas	4.1.1/17.6- 2003		REILIMA - Sociedade de Construções, Lda.

15	Empreitada de: “Execução de anexo e arrumos – Parque Ribeirinho de Benavente” - Recepção Definitiva / Cancelamento de Garantia Autónoma e Restituição de Quantias Retidas	4.1.1/17.4-2003	REILIMA Sociedade de Construções, Lda.	– de
16	Empreitada de: “Execução de anexo em madeira – Parque Ribeirinho de Benavente” - Recepção Definitiva / Cancelamento de Garantia Autónoma	4.1.1/17.3-2003	REILIMA Sociedade de Construções, Lda.	– de
Divisão Municipal de Obras Particulares				
Secção de Obras Particulares				
17	Licenciamento de Obras	613/2009	Terra Fértil – Fertilizantes Agrícolas, Lda.	
18	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	160/2007	Liebherr – Máquinas de Construção de Portugal, Lda.	
19	“ “	347/2009	Soctip – Sociedade Tipográfica, SA	
20	“ “	233/2009	Sanialto, Lda.	
21	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	793/2009	Maria Fernanda Antunes Cunha e Costa Santos Quintino	
22	“ “	642/2008	Construtora Abrantina, Lda.	
23	“ “	1481/2008	Rui Jorge Ferreira Raposo	
24	Loteamentos Urbanos	L-6/2006	Paulo Jorge Tenreiro dos Santos Martins e outros	
25	“ “	L-7/2006	António Fernandes	
26	Averbamentos – A conhecimento	123/2000	João António Gomes dos Santos - Averbado para Sociedade Edificadora Castro & Filhos, Lda.	
27	“ “	66/2007	Beit Akiva, Unipessoal, Lda. - Averbado para Génios Sem Fronteiras, Lda.	
28	Registo de Alojamento Local – A ratificação	OP/ 1822	Isabel Recatia Moreira	
Divisão Municipal da Cultura Educação e Turismo				

	Secção de Acção Sócio-Educativa	
29	Transportes escolares – Pedido de participação de passe escolar em período de estágio – David Manuel Branco Almas	Coordenadora Técnica Ana Infante
	Sector de Acção Cultural	
30	Festas em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe 2009 – Pedido de Apoio	AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
31	Comemorações da Semana do Cérebro – Relação de Despesas	Junta de Freguesia de Samora Correia
32	Remodelação do 1.º Andar da Sociedade Filarmónica Benaventense – Pedido de subsídio	Sociedade Filarmónica Benaventense
33	Aquisição de computador – Pedido de apoio	AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
	Divisão Municipal de Desporto Acção Social e Juventude	
	Sector de Fomento Desportivo	
34	Participação no Granollers Cup 2009 – Pedido de Apoio	Núcleo de Andebol de Samora Correia
35	Proposta de atribuição de subsídio ao Clube de Aeróbica da Coutada Velha	Vereadora Clarisse Castanheiro
36	Pedido de isenção do pagamento mensal nas Piscinas dos atletas federados	Sociedade Filarmónica Samorense União
	Sector de Intervenção Social e Saúde	
37	Pedido de apoio / fornecimento de refeições diárias	
38	Pedido de apoio económico	
39	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara	
40	Aprovação de deliberações em minuta	

RESUMO DOS PONTOS EXTRA À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Secção de Património		
1	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07		Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, na qualidade de mandatária de Luís Miguel S. Rocha e outros
2	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07		José Martins Navalho Novo
3	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07		Construções Amarelense, Lda.
4	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07		Fernando José da Silva Santos, na qualidade de procurador do Banco Santander Totta
5	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07		Diamantino Joaquim Inácio Jacob, na qualidade de mandatário de Maria da Conceição Jorge Mendes Lobo
	Secção de Taxas e Licenças		
6	Comunicação de horário de funcionamento / Discoteca Glam	Reg. entrada n.º 1280, de 04.06	Daniel David – Actividades Hoteleiras Unipessoal, Lda.
	Secção de Compras e Aprovisionamento		
7	Procedimento de abertura de Concurso Público e aprovação do programa e do caderno de encargos - Fornecimento e instalação de uma unidade de desumidificação para a piscina de Benavente e outra para a		

	piscina de Samora Correia		
8	Aquisição de diverso equipamento de cozinha a equipar as cozinhas dos Centros Escolares de Benavente e Samora Correia		
9	Fornecimento do serviço de comunicações móveis – Concurso Público para o fornecimento de comunicações móveis (agrupamento de entidades adjudicantes no âmbito da CIMLT)		
	Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Sector de Planeamento Urbanístico		
10	Atribuição de número de polícia na Azinhaga Várzea das Vinhas – Samora Correia	Inf. DMPUD n.º 50/2009, de 4 de Junho	
	Divisão Municipal da Cultura Educação e Turismo		
	Sector de Acção Cultural		
11	Elevação de Samora Correia a cidade – pedido de apoio	5.5.10	Junta de Freguesia de Samora Correia
	Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude		
	Sector de Intervenção Social e Saúde		
12	Atribuição de bolsas de estudo, ano lectivo 08/09 (mérito, ensino superior e secundário – relatório final nos termos do art. 105.º do C.P.A.		

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Verificou-se a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em virtude da sua deslocação a Timor, no âmbito do processo de criação de Municípios naquele país, integrando a delegação portuguesa presidida pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

RECTIFICAÇÕES:

Proposta de alteração:

O Senhor Vice-Presidente propôs que a páginas sessenta e sete, no terceiro parágrafo da sua intervenção sobre o GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA,

onde se lê: “ (...) época de setenta (...) ”,

passa a ler-se:... década de setenta....

A proposta de rectificação mereceu concordância unânime.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade, com aquela rectificação introduzida.

Ponto 2 – ABERTURA DE CASA SINDICAL EM BENAVENTE

Entidade: CGTP-IN

Assunto: Agradecem o envio das condições de cedência do espaço para a Casa Sindical da CGTP-IN em Benavente, bem como informação se no dia 25 de Junho, pelas 17.30 horas, está disponível para com o Secretário Geral da CGTP-IN proceder à entrega pública das instalações referidas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE informou que a inauguração do espaço cedido pela Câmara Municipal, para a Casa Sindical, ocorrerá pelas catorze horas do dia vinte e cinco de Junho, convidando os Senhores Vereadores a estarem presentes naquele acto.

Deu conta que a Direcção da União dos Sindicatos do Distrito de Santarém solicitou para a mesma data, a cedência do *Foyer* do Cine-Teatro de Benavente para um encontro de alguns sindicalistas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ceder as instalações solicitadas.

01.05 – Gabinete Jurídico

Ponto 3 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE MAIO E 03 DE JUNHO DE

2009 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA¹:

Informação G.J. n.º 146/2009, de 03 de Junho

Decreto Regulamentar n.º 9/2009, publicado no Diário da República, I Série, datado de 29 de Maio de 2009: estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo (**Membros da Câmara; GAJ; DMOUASU; DMOP; SGU; DMPUD; SMIG; GAP; DMAF; SMPC; Juntas de Freguesia; Engenharia**);

Decreto Regulamentar n.º 10/2009, publicado no Diário da República, I Série, datado de 29 de Maio de 2009: fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes (**Membros da Câmara; GAJ; DMOUASU; DMOP; SGU; DMPUD; SMIG; GAP; DMAF; SMPC; Juntas de Freguesia; Engenharia**);

Decreto Regulamentar n.º 11/2009, publicado no Diário da República, I Série, datado de 29 de Maio de 2009: estabelece os critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo, de definição de utilização dominante, bem como das categorias relativas ao solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território nacional (**Membros da Câmara; GAJ; DMOUASU; DMOP; SGU; DMPUD; SMIG; GAP; DMAF; SMPC; Juntas de Freguesia; Engenharia**);

Portaria n.º 578/2009, publicada no Diário da República, I Série, datada de 01 de Junho de 2009: altera o Regulamento do Programa Modelar, aprovado pela Portaria n.º 376/2008, de 23 de Maio (**SISS; GAP**);

Aviso n.º 10403/2009, publicado no Diário da República, II Série, datado de 2 de Junho de 2009: discussão pública referente ao loteamento n.º 6/2007 em nome de D.S. Portugal – Exploração Turística, S.A, sito no Monte das Almas em Santo Estêvão (**DMOUASU; DMOP; SOP**);

Despacho Normativo n.º 21/2009, publicado no Diário da República, II Série, datado de 03 de Junho de 2009: difusão dos resultados da eleição dos deputados ao Parlamento Europeu (**DMAF; SAAOA; Juntas de Freguesia**).

Ponto 4 - PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 02/2009 – RELATÓRIO FINAL, NOS TERMOS DO ART. 68.º, N.º 1 DO ESTATUTO DISCIPLINAR DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADO PELA LEI N.º 58/2008, DE 09.09 – E.D.

Informação do G.J. n.º 141/2009, de 26 de Maio

¹ Tal como consta de antecedentes Informações Jurídicas, a actualização da legislação com interesse para as diferentes unidades orgânicas municipais, feita diariamente e com possibilidade de consulta na rede informática geral, na pasta **LEGISLAÇÃO COM INTERESSE PARA OS SERVIÇOS**, não dispensa a consulta diária do sítio oficial da internet www.dre.pt, acessível, também a partir da Intranet.

Acresce que o Gabinete Jurídico tem detectado, por diversas vezes, que eventuais diplomas legais relevantes são publicados em suplementos ao Diário da República, e por razões exclusivamente da responsabilidade daquele site oficial, não são acessíveis no próprio dia. O que pode originar algum desfasamento temporal na respectiva indicação, surgindo como reforçada a necessidade, acima mencionada, de não dispensa da consulta diária do mesmo sítio oficial.

- 1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 23.03.2009, foi instaurado o presente processo de inquérito, para o qual fui nomeada inquiridora
- 2- A instrução do presente processo tem por fundamentos as participações disciplinares feitas pelos trabalhadores municipais, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, José António Dias Mendes Conde e Pedro Miguel Ferreira Cipriano Recatia.
- 3- A instrução do processo de inquérito iniciou-se em 24 de Março de 2009 e foi concluída em 12 de Maio último.
- 4- Foi então, elaborado o respectivo Relatório, concluído na presente data, o qual contém, entre outras, a proposta de conversão do processo de inquérito em fase de instrução de processo disciplinar aos trabalhadores municipais, José António Dias Mendes Condes e Pedro Miguel ferreira Cipriano Recatia.
Pelo que se remete o respectivo Relatório Final, nos termos do art. 68.º, n.º 1 do ED, o qual inclui a respectiva proposta.
- 5- Caso a Câmara Municipal acolha as propostas contidas no Relatório que segue em anexo à presente, deverá nomear instrutor para o processo disciplinar que elaborará, no prazo de 48 horas, as devidas notas de culpa.
- 6- Atente-se que, por força do art. 90.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a deliberação a tomar terá que ser por escrutínio secreto.

À consideração Superior

A Inquiridora,
Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, jurista

DESPACHO: À reunião

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade com base na votação, previamente realizada por escrutínio secreto, homologar o respectivo Relatório Final e aprovar as propostas contidas no mesmo, nomeadamente, a conversão do processo de inquérito em fase de instrução de processo disciplinar a instaurar aos trabalhadores José António Dias Mendes Conde e Pedro Miguel Ferreira Cipriano Recatia, nomeando-se instrutora do mesmo a Jurista, Dra. Ana Carla Gonçalves.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nos termos do artigo 8.º do Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, dar conhecimento dos factos ao Ministério Público, por serem passíveis de ser considerados infracção penal.

02 – Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.04 – Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.04.01 – Secção de Contabilidade

Ponto 5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (SC-9)

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos, sendo três mil, trezentos e noventa e oito euros e sete cêntimos em dinheiro e cinquenta euros e sessenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte mil, novecentos e nove euros e sessenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e noventa e um mil, cento e vinte e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – dez mil, duzentos e vinte euros;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – dois mil, oitocentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – cento e oito mil, cento e um euros e quarenta e cinco cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – cinco mil, cento e vinte e sete euros e oitenta cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – trinta mil, seiscentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, vinte e três euros e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – dezassete mil, trezentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte mil, quarenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos.

Depositado a prazo:

CCAM – Benavente

Conta – 004550904423530611365 – Benavente-C – um milhão de euros.

Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL

Conta – 004533014423738287965 – Benavente-C – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de três milhões, novecentos e trinta e seis mil, trinta e dois euros e trinta e quatro cêntimos, dos quais três milhões, cento e vinte e três mil, cento e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos são de Operações

Orçamentais e oitocentos e doze mil, oitocentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de sessenta e um mil, novecentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos.

02.04.04 – Secção de Património

Ponto 6 - MEDIÇÃO DE AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO

Requerente: Maria Perpétua Gonçalves Ferreira
Local: Rua Florbela Espanca – Samora Correia

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 140/2009, de 27 de Maio

Na sequência do pedido formulado pela proprietária, a Sra. Maria Perpétua Gonçalves Ferreira e dando resposta a directrizes superiores, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local para confirmarem a área descrita em levantamento topográfico apresentado pela requerente.

Verificou-se após a confirmação que houve uma cedência de área ao domínio público de 49.46 m², situando-se esta nas confrontações a nascente (Rua Florbela Espanca) e a poente (Rua Florbela Espanca).

O prédio, com a área de 310.96 m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00587 da Freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Samora Correia sob o artigo n.º 2998.

Mais se acrescenta que o prédio ficou com as seguintes características:

Área = 261.50 m²

Confrontações:

Norte – Manuel Soares Barradas

Sul – Maria Perpétua Gonçalves Ferreira

Nascente – Travessa do Século (actualmente Rua Florbela Espanca)

Poente – Travessa do Barrela (actualmente Rua Florbela Espanca)

28 de Maio de 2009

O topógrafo

Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a cedência da área de 49.46 m² para o domínio público e certificar em conformidade com a informação, que se homologa.

Ponto 7- MEDIÇÃO DE AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO

Requerente: Violante Angélica da Silva Ferreira
Local: Rua do Cebola – Foros de Almada

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 134/2009, de 26 de Maio

Na sequência do pedido formulado pelas proprietárias, a Sra. Violante Angélica da Silva Ferreira, a Sra. Maria de Fátima Silva Ferreira e a Sra. Maria Isabel da Silva Ferreira, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Benavente, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local e determinaram que a área cedida ao domínio público é de 3968.00 m², situando-se esta nas confrontações a norte (Rua da Bezerreira), a nascente (Rua da Bezerreira) e a poente (Rua do Cebola).

O prédio, com a área de 50588.00 m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00028 da Freguesia de Santo Estêvão e inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Santo Estêvão sob o artigo n.º 95 da Secção E1.

Mais se acrescenta que o prédio ficou com as seguintes características:

Área = 46620.00 m²

Confrontações:

Norte – Sílvia Romana Brito de Almeida Vieira da Cruz (actualmente Rua da Bezerreira)

Sul – Isidro de Almeida

Nascente – Sílvia Romana Brito de Almeida Vieira da Cruz (actualmente Rua da Bezerreira)

Poente – Caminho da Herdade (actualmente Rua do Cebola)

29 de Maio de 2009

O topógrafo

Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a cedência da área de 3.968 m² para o domínio público e certificar em conformidade com a informação, que se homologa.

Ponto 8 - MEDIÇÃO DE AREA CEDIDA AO DOMINIO PUBLICO

Requerente: Rute Cardoso da Costa Baptista Pato

Local: Praça Elias Garcia – Samora Correia

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 141/2009, de 28 de Maio

Na sequência do pedido formulado pela solicitadora, a Sra. Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, mandatária do proprietário o Sr. Luís Emanuel de Oliveira Serrano Galina Barbosa e dando resposta a directrizes superiores, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local para confirmarem a área descrita em requerimento.

A área mencionada no requerimento fica localizada no passeio público confinante com o alçado principal do edifício construído neste prédio urbano.

Verificou-se após a confirmação que houve uma cedência de área ao domínio público de 39.50 m², situando-se esta na confrontação a nascente (Praça Elias Garcia).

O prédio, com a área de 237.00 m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05404 da Freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Samora Correia sob o artigo n.º 2788.

Mais se acrescenta que o prédio ficou com as seguintes características:

Área = 197.50 m²

Confrontações:

Norte – Armando Dias de Oliveira Serrano
Sul – Companhia das Lezírias do Tejo e Sado
Nascente – Praça Elias Garcia
Poente – Luís Carlos de Oliveira Serrano

29 de Maio de 2009

O topógrafo
Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a cedência da área de 39.50 m² para o domínio público e certificar em conformidade com a informação, que se homologa.

Ponto 9 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 12649/2009, de 03-06
Requerente: Luciano Pereira Inocêncio – Construções e Urb. Unipessoal. Lda.

Informação N.º 0510/2009, de 03-06

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “F” correspondente ao segundo andar esquerdo com um lugar de estacionamento na cave e uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena / Avenida Egas Moniz, lote 4, Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção “F” Tipologia T3 com a área bruta privativa de 133,38 metros quadrados e com a área bruta dependente de 37,63 correspondente ao segundo andar esquerdo, com um lugar de estacionamento na cave e uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena / Avenida Egas Moniz, lote 4 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04997-F- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9378-F.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Santander Totta, S.A. e vai ser vendido pelo valor de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “F” do prédio identificado na presente informação.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Junho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara
- Carlos António Pinto Coutinho -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2009/12762, de 04-06

Requerente: Rute Baptista Pato, na qualidade mandatária de Luís Miguel Silva Rocha, Mariana Isabel Travassos da Silva e Sónia Maria Travassos da Silva

Informação N.º 0514/2009, de 04 -06

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dum lote de terreno destinado a construção urbana, sito na Estrada Real, n.º 63A em Porto Alto, Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso dum lote de terreno para construção urbana sito na Estrada Real, n.º 63A em Porto Alto, Samora Correia, Município de Benavente com a área de 1.280,50 metros quadrados, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03398 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório P-9748.

O imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Junho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara
- Carlos António Pinto Coutinho -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2009/12764, de 04-06
Requerente: José Martins Navalho Novo

Informação N.º 0515/2008, de 04-06

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção "A" correspondente ao rés-do-chão esquerdo, destinado a comércio do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Portas do Sol, lote 7 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção "A" Tipologia T1 com a área bruta privativa de 184,00 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão esquerdo, destinado a comércio do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Portas do Sol, lote 7, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2175-A- da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4657-A.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do BCP, e vai ser vendido pelo valor de 92.500,00 € (noventa e dois mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Junho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara
- Carlos António Pinto Coutinho -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2009/12863, de 05-06
Requerente: Construções Amarelense, Lda.

Informação N.º 0517/2009, de 05/06

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “D” correspondente ao primeiro andar direito, com arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena e Avenida Egas Moniz, lote 26 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção “D” Tipologia T2, correspondente ao primeiro andar direito, com arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena e Avenida Egas Moniz, lote 26 em Samora Correia, Município de Benavente, com a área bruta privativa de 94,31 metros quadrados e área bruta dependente de 19,10 metros quadrados, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05019-D- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9649-D.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca voluntária a favor do Banco Popular S.A e vai ser vendida pelo valor de 92.700,00 € (noventa e dois mil e setecentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “D” do prédio identificado na presente informação.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Junho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara
- Carlos António Pinto Coutinho -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2009/12864, de 05-06

Requerente: Fernando José da Silva Santos, na qualidade de procurador do Banco Santander Totta, SA

Informação N.º 0518/2009, de 05-06

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “L” correspondente ao segundo andar esquerdo - Nascente, Apartamento DOIS (2) B, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada do Brejo, em Samora Correia, Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da fracção “L” Tipologia T3 com a área coberta de 130,00 metros quadrados, correspondente ao segundo andar esquerdo - Nascente, Apartamento DOIS (2) B, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada do Brejo, em Samora Correia, Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1645-L- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8412-L.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “L” do prédio identificado na presente informação.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO

DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 08 de Junho de 2009

O Vice-Presidente da Câmara
- Carlos António Pinto Coutinho -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07

Registo de Entrada N.º 2009/12866 de 05-06

Requerente: Diamantino Joaquim Inácio Jacob, na qualidade de mandatário de Maria da Conceição Jorge Mendes Lobo

Informação N.º 0519/2009, de 05-06

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio rústico, sito em Bilrete de Cima em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso do prédio rústico com a área de 60.089,00 metros quadrados, sito em Bilrete de Cima, Benavente, o qual confronta a Norte com herdeiros de Joaquim Gaspar, a Sul com Estrada das Enguias, a Nascente com Agris Agrícola e Indústria, S.A. e a Poente com Álvaro de Jesus Bordalo Soares e Alberto Neves Dias, e que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03790 da freguesia de Benavente, e inscrito na Matriz Predial Rústica da mesma freguesia sob o artigo 6, parte da secção "AR".

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 287.500,00 € (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior do senhor Director do DMAF.

O Coordenador Técnico,
António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto 19/2008, de 1 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

02.04.05 – Secção de Taxas e Licenças

Ponto 10 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO / ESPECTÁCULO MUSICAL / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 07/2009, de 28.05

Requerente – Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira

Local de instalação – R. Vasco Gama/Quinta Rebelo - Benavente

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art. 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, licença de instalação e funcionamento do **recinto improvisado**, tipo estrado/palco no local mencionado em epígrafe, nos dias 30 e 31 de Maio, das 17.00 horas às 5.00 horas.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.05.2009

“Deferido, nas condições expressas no auto de vistoria de 29-05-2009”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 18/2009, de 26.05 – reg.º n.º 12032

Requerente – Maria Gabriela Oliveira Borracha Oliveira

Localização – Rua Vasco da Gama/Quinta Rebelo - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Espectáculo musical (Karaoke, DJ's)

Local/Percorso:

- Rua Vasco da Gama/Quinta Rebelo - Benavente

Datas/horário:

- Dias 30 e 31/05/2009, das 17,00 às 5.00 horas.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26-05-2009

“Deferido, das 17 horas às 2,00 horas e com respeito pelo Regulamento do Ruído. A partir das 2 horas e até às 5 horas, deverá ser reduzido o volume do som aceitando-se o volume de música ambiente”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 19/2009 de 27.05 – reg.12174 de 27.05

Requerente – Bar do Concelho Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Música ao vivo *Tributo aos Queen*;

Local/Percorso:

- Esplanada do bar – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia;

Datas/horário:

- Dias 30 e 31 de Maio de 2009;

- Das 22.00 horas do dia 30.05 às 02.00 horas do dia 31.05.2009.

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 27.05.2009

“O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos necessários, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico,
- Joaquim Miguel Clarimundo -

Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 27.05.2009

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

COMUNICAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / DISCOTECA GLAM

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 05 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 6 – COMUNICAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / DISCOTECA GLAM

Registo de entrada n.º 12801 de 04.06.2009

Requerente – Daniel David – Actividades Hoteleiras Unipessoal, Lda.

Localização – Largo de Santo André – Benavente

Informação DMAF n.º 516, de 04.06.2009

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 12801 datado desta data, vem a impetrante requerer a emissão de mapa de horário de

funcionamento, para o seu estabelecimento de * **Bar e Discoteca** *

1 – 1 – O estabelecimento onde pretende exercer a sua actividade situa-se no Largo de Santo André freguesia e município de Benavente.

2 – Na petição que apresenta a requerente vem nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de Maio, comunicar que pretende adoptar o seguinte horário de funcionamento:

ABERTURA – 14.00 Horas

ENCERRAMENTO – 06.00 Horas

3 - O respectivo processo foi instruído com todos os documentos necessários.

Face ao exposto deixo o assunto á Consideração Superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico,
- Joaquim Miguel Clarimundo -

O Chefe de Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
	O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal. Á Consideração Superior 04/06/2009	Á reunião (ponto extra). (Não vejo inconveniente) 05.06.2009

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE comentou que teve oportunidade de falar com o Senhor Presidente sobre o assunto, nomeadamente no que se refere às preocupações resultantes das reclamações, acrescentando que o Senhor Presidente lhe tinha transmitido que, da monitorização que tem vindo a ser realizada junto dos vizinhos e na sequência das medidas correctivas realizadas na discoteca, não existem novas reclamações provocadas por incomodidade.

O Senhor Vice-Presidente deixou claro, que a discoteca, não pode, em momento algum, provocar incómodos aos vizinhos, pelo que, ou funciona de forma a poder ter continuidade ou a Câmara Municipal terá de actuar.

Considerou que o facto de não terem sido apresentadas novas queixas, permite fazer a leitura que as melhorias introduzidas na discoteca terão dado bons resultados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão.

02.04.06 – Secção de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA E DO CADERNO DE ENCARGOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE DESUMIDIFICAÇÃO PARA A PISCINA DE BENAVENTE E OUTRA PARA A PISCINA DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 05 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 7 - PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO DO PROGRAMA E DO CADERNO DE ENCARGOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE DESUMIDIFICAÇÃO PARA A PISCINA DE BENAVENTE E OUTRA PARA A PISCINA DE SAMORA CORREIA

Informação n.º 0492/2009 - D.M.G.F.

Assunto: Fornecimento e instalação de uma unidade de desumidificação para a piscina de Benavente e outra para a piscina de Samora Correia:

- Escolha e autorização do procedimento
- Nomeação do júri do concurso
- Definição do recurso à negociação
- Aprovação das peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos)

Para prossecução das atribuições cometidas a este Serviço, foi solicitado pelo Sr.ª Ver. Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos bens referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor dos referidos serviços seja superior a 75.000,00 € e inferior a 206.000,00 €, acrescido de IVA, submete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, compete à Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

1.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima inferior a 206.000,00 €, a Câmara Municipal deverá optar pelo procedimento de “Concurso Público sem publicação no JOUE”, considerando o preceituado no art. 17.º em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art. 20.º do CCP.

2. Nomeação do júri do concurso.

2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 6.7º do CCP, caso se opte pelo “Concurso Público sem publicação no JOUE”, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento excepto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

Para o efeito sugere-se à Câmara Municipal a seguinte constituição:

Presidente: Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro – Vereador em regime de permanência

Vogal: Eng.º Vitor Manuel Matias Cardoso – Técnico Superior

Vogal: António Paulo Ramos dos Reis – Coordenador Técnico

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente Técnico

Vogal suplente: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Assistente Técnico

Ainda, relativamente à constituição ou designação do júri do concurso, o despacho constitutivo deverá ainda indicar o vogal efectivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Para o efeito sugere-se:

Vogal efectivo: Eng.º Vitor Manuel Matias Cardoso – Técnico Superior

3. Opção de negociação.

3.1. De acordo com o n.º 1 do art. 149.º do CCP, caso se opte pelo “Concurso Público sem publicação no JOUE” com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspectos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar.

Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta que o objecto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

4. Aprovação dos documentos base do concurso

4.1. Para o efeito anexa-se à presente informação o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

À consideração do Sr. Presidente.

Benavente, 17 de Março de 2009.

Secção de Compras

Ana Leonor S. S. Casanova

Assistente Técnica

O Chefe de Secção	O Chefe Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
Concordo com teor da		Concordo	À reunião

presente informação			(extra)
04/06/2009		04/06/2009	05/06/2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a despesa, bem como a abertura do Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para fornecimento e instalação de uma unidade de desumidificação para a piscina de Benavente e outra para a piscina de Samora Correia, aprovando o programa de concurso e caderno de encargos.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AQUISIÇÃO DE DIVERSO EQUIPAMENTO DE COZINHA A EQUIPAR AS COZINHAS DOS CENTROS ESCOLARES DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 05 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 8 – AQUISIÇÃO DE DIVERSO EQUIPAMENTO DE COZINHA A EQUIPAR AS COZINHAS DOS CENTROS ESCOLARES DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Informação D.M.G.F. n.º 513/2009

Assunto: Aquisição de diverso equipamento de cozinha a equipar as cozinhas dos Centros Escolares de Benavente e Samora Correia.

Na sequência das R.I(s) n.ºs 44762 e 44763, datadas de 25/05/2009, o Sr. Vereador Carlos Coutinho deu instruções no sentido deste serviço proceder à abertura

de um procedimento tendo em conta a urgência na aquisição dos supra citados equipamentos.

Solicitou ainda que se analisasse a possibilidade de enquadramento da aquisição e procedimento nas medidas excepcionais de contratação pública criadas com a publicação do D.L. n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim, tendo em conta o equipamento a colocar a concurso, a estimativa de custos na ordem dos 127.500,00 €, dos quais 95.000,00 € respeitantes ao equipamento da cozinha do Centro Escolar de Benavente e 32.500,00 € respeitantes ao equipamento da cozinha do Centro Escolar de Samora Correia, cumpre à Secção de Compras informar o seguinte:

1. O objecto e âmbito do acima referido D.L. n.º 34/2009, estabelece medidas excepcionais de contratação pública aplicáveis aos procedimentos de Concurso Limitado por prévia qualificação e de Ajuste directo destinados à formação de contratos, entre outros, de locação ou aquisição de bens móveis, necessários para a concretização de medidas em vários eixos prioritários entre os quais a modernização do parque escolar, onde, salvo melhor entendimento, se enquadra a aquisição objecto da presente informação.

2. O n.º 2 do art. 1.º do mesmo diploma legal refere ainda que o procedimento de Ajuste directo apenas pode ser adoptado para a celebração de contratos destinados à modernização do parque escolar, ou ainda, à melhoria da eficiência energética de edifícios públicos.

3. O n.º 2 do art. 5.º do já referido diploma legal estabelece o regime de procedimento descrito no ponto anterior, Ajuste directo, referindo permissão para a celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis de valor inferior ao limiar referido na alínea b) do art. 7.º da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, ou seja, contratos de valor inferior a 206.000.00 €, situação em que se enquadra também a aquisição em análise.

4. Por ultimo, quando a entidade adjudicante se trata de um Município a definição de investimento prioritário impõe-se por cada investimento ou por conjunto de investimentos similares, por deliberação da Câmara Municipal o estabelecimento da aquisição do equipamento a dotar as cozinhas dos Centros Escolares de Benavente e Samora Correia, como investimento prioritário, bem como, o recurso ao procedimento de Ajuste directo tendo em vista a sua aquisição.

Benavente, 04 de Junho de 2009

A Secção de Compras

António Paulo Ramos dos Reis
Coordenador Técnico

O Chefe de Secção	O Chefe Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
		Concordo À consideração superior 04/06/2009	À reunião Ponto Extra 05/06/2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação e, em cumprimento do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, estabelecer como investimento prioritário a aquisição do equipamento destinado às cozinhas dos Centros Escolares de Benavente e Samora Correia, constante da relação anexa à citada informação e, nos termos do n.º 7 do já mencionado artigo 1.º, adoptar o recurso ao procedimento de ajuste directo.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS – CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS (AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES NO ÂMBITO DA CIMLT)

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 05 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
- António José Ganhão -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 9 - FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS – CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS (AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES NO ÂMBITO DA CIMLT)

Informação D.M.G.F. n.º 521/2009

Assunto: Fornecimento do serviço de comunicações móveis – Concurso Público para o fornecimento de comunicações móveis (agrupamento de entidades adjudicantes no âmbito da CIMLT).

No âmbito do procedimento referido em epígrafe, submete-se à consideração superior o Relatório Final, em anexo, juntamente com os demais elementos que dele são parte integrante, nomeadamente as propostas, o Relatório Preliminar e as comunicações com vista a proceder à Audiência Prévia dos concorrentes, também em anexo.

De acordo com as conclusões do Relatório Final, propõe-se a adjudicação à TMN. Anexa-se também Minuta de Contrato a celebrar com vista ao fornecimento do serviço objecto do Procedimento, para apreciação.

À consideração superior.

Benavente, 5 de Junho de 2009

Secção de Compras

A. Paulo Reis
Coordenador Técnico

O Chefe de Secção	O Chefe Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
		Concordo 05/06/2009	A reunião (extra) 05/06/2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Relatório Final do Concurso Público para o fornecimento de comunicações móveis e, de acordo com o proposto, proceder à adjudicação à TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

02.05 – Gabinete de Gestão e Controle do Plano e Orçamento

Ponto 13 - PROPOSTA DA IV ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E IV ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

IV Alteração Orçamental apresentada pelo Senhor Presidente, que movimenta verbas na despesa no montante de duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e onze euros.

DESPESA:

Para reforço das rubricas:

02 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 01 – DESPESAS COM PESSOAL

02 01 01 – REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES

02 01 01 06 – Pessoal contratado a termo – cinco mil euros.

02 01 01 13 – Subsídio de refeição

02 01 01 13 02 – Pessoal em qualquer outra situação – onze mil e cem euros.

02 01 01 14 – Subsídio de férias e de Natal

02 01 01 14 05 – Pessoal contratado a termo certo – vinte e dois mil euros.

02 02 - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

02 02 01 – AQUISIÇÃO DE BENS

02 02 01 11 – Material de consumo clínico – quinhentos euros.

02 02 01 12 – Material de transporte – peças – quinze mil euros.

02 02 01 15 – Prémios, condecorações e ofertas – mil euros.

02 02 01 21 – Outros bens – trinta e dois mil e quinhentos euros.

02 02 02 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

02 02 02 03 – Conservação de bens – vinte e quatro mil euros.

02 02 02 14 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria – quatro mil euros.

02 02 02 16 – Seminários, exposição e similares – quinhentos euros.

02 02 02 20 – Outros trabalhos especializados – cinco mil euros.

02 02 02 25 – Outros serviços

02 02 02 25 02 – Mão-de-obra alheia – trinta e oito mil e duzentos euros.

02 02 02 25 03 – Diversos – cinquenta e cinco mil euros.

02 04 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

02 04 05 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

02 04 05 01 - Continente
02 04 05 01 02 – Freguesias – doze mil setecentos e cinquenta euros.

02 06 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02 06 02 - DIVERSAS
02 06 02 03 - Outras
02 06 02 03 05 - Outras
02 06 02 03 05 03 – Outras – vinte e três mil euros.

02 07 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL
02 07 01 – INVESTIMENTOS
02 07 01 04 – Construções diversas
02 07 01 04 08 – Viação rural – dezanove mil e sessenta e oito euros.

02 08 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
02 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos – mil cento e noventa e três euros.

Retirando:

02 – CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 01 – DESPESAS COM PESSOAL
02 01 01 – REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES
02 01 01 05 – Pessoal além dos quadros – cinco mil euros.
02 01 01 09 – Pessoal em qualquer outra situação – quarenta mil euros.
02 01 01 13 – Subsídio de refeição
02 01 01 13 01 – Pessoal dos quadros – cinquenta mil euros.

02 01 02 – ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS
02 01 02 11 – Subsídio de Turno – dois mil cento e vinte e um euros.
02 01 02 12 – Indemnizações por cessação de funções – vinte e cinco mil euros.

02 02 - AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS
02 02 01 – AQUISIÇÃO DE BENS
02 02 01 14 – Outro material - peças – quinze mil euros.

02 02 02 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
02 02 02 01 – Encargos das instalações – vinte e cinco mil euros.
02 02 02 25 01 – Encargos com iluminação pública – sessenta e um mil e novecentos euros.

02 03 – JUROS E OUTROS ENCARGOS
02 03 01 – JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA
02 03 01 03 – Socied. Financ. – Bancos e outras inst. financeiras
02 03 01 03 02 – Empréstimos médios longo prazo – doze mil setecentos e cinquenta euros.

02 04 07 – INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
02 04 07 01 – Instituições sem fins lucrativos – treze mil e quinhentos euros.

02 07 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL
02 07 01 - INVESTIMENTOS
02 07 01 04 – Construções diversas
02 07 01 04 01 – Viadutos, arruamentos e obras complementares – oito mil setecentos e cinquenta euros.

02 07 01 04 02 – Sistemas de drenagem de águas residuais – sete mil euros.
02 07 01 04 05 – Parques e jardins – três mil setecentos e noventa euros.

IV Alteração às Grandes Opções do Plano, apresentada pelo Senhor Presidente, que reforça:

Objectivo 02 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA

Programa 001 – CULTURA

Projecto 2008/5009 – Apoio pequenas obras rep./ conservação sedes colectividades e associações – seiscentos e setenta euros.

Projecto 2008/5012 – Apoio investimentos festas tradicionais e religiosas – quinhentos e vinte e três euros.

Projecto 2008/5016 – Iniciativas Culturais

Acção 5 – Exposições – quinhentos euros.

Objectivo 09 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Programa 001 - SANEAMENTO

Projecto 2008/5042 – Conservação rede geral

Acção 1 – Conservação – três mil euros.

Objectivo 11 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO

Programa 001 – ESPAÇOS VERDES

Projecto 2009/13 – Arranjos exteriores – Igreja dos Arados, Porto alto – onze mil duzentos e dez euros.

Objectivo 12 – COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES

Programa 001 – RUAS E ARRUAMENTOS

Projecto 2002/53 – Construção rotunda cruz. Murteira – Op Agrícolas – quinze mil euros.

Projecto 2008/5037 – Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas

Acção 2 – Aquisição de materiais para conservação – sete mil e quinhentos euros.

Projecto 2009/35 – Envolvente ao Centro Escolar de Benavente – noventa e um mil setecentos e cinquenta euros.

Programa 002 – REDE VIÀRIA E SINALIZAÇÃO

Projecto 2008/40 – Ligação da Estrada do Contador à Estrada Sesmarias – Fazendas Novas – Bte – dezanove mil e sessenta e oito euros.

Retirando:

Objectivo 07 – PROTECÇÃO CIVIL

Programa 001 – SISTEMA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

Projecto 2009/5002 – Protocolo com ANPC – Equipas de Intervenção Permanente – vinte e cinco mil euros.

Objectivo 09 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

Programa 001 - SANEAMENTO

Projecto 2009/23 – Execução da rede águas residuais na Urbanização do Telhal em Porto Alto – sete mil euros.

Objectivo 11 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO

Programa 001 – ESPAÇOS VERDES

Projecto 2008/28 – Urbanização do Brejo – 3ª fase – quinze mil euros.

Objectivo 12 – COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES

Programa 001 – RUAS E ARRUAMENTOS

Projecto 2005/29 – Benef./reabilitação rede urbana concelhia

Acção 2 – Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto – noventa e dois mil euros.

Acção 4 – Arruamentos da Barrosa – cinco mil euros.

Projecto 2008/35 – Construção novos passeios

Acção 9 – Novos Passeios na freguesia de Santo Estêvão – três mil e quinhentos euros.

Acção 10 – Novos Passeios na freguesia da Barrosa – quinze mil euros.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE passou a explicar os documentos, por cada rubrica, no que se refere a reforços e reduções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

03 – Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos

03.02 – Divisão Municipal de Obras Municipais

03.02.01 – Sector de Obras Municipais

Ponto 14 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ANEXO EM MADEIRA – PARQUE RIBEIRINHO DE BENAVENTE”RECEPÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
Processo n.º 4.1.1/17.6-2003

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 147/2009, de 3 de Junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 2009-03-04 (registo de entrada com o n.º 5138 de 2009-03-06), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi solicitado por este a retenção de 10 % do valor da adjudicação nos pagamentos a efectuar, correspondendo 5 % a caução e 5 % a reforço de aução.
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- O prazo de garantia é de cinco anos, de acordo com o estipulado no ponto 15 do Convite-Circular.
- 4- Considerando;
 - ter já decorrido o prazo de garantia

- que da vistoria efectuada em 2009-05-20, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento.

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição ao empreiteiro da importância de 656,63 € (seiscentos e cinquenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), referente à dedução de 10 % efectuada sobre o Auto de Medição n.º 01/2003, de 2003-12-31 e destinada à caução e reforço de caução.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de Anexo em madeira – Parque Ribeirinho de Benavente”**, adjudicada à firma **“REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.”**, no valor de 6.566,30 € (seis mil, quinhentos e sessenta e seis euros e trinta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em trinta de Outubro de dois mil e três, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Lino Correia Quintas, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto do artigo 227.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto, Vereador – C.M Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Lino Correia Quintas - Representante do Adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma, tendentes à restituição ao empreiteiro da importância em causa.

Ponto 15 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ANEXO E ARRUMOS – PARQUE RIBEIRINHO DE BENAVENTE” / RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA AUTÓNOMA E RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
Processo n.º 4.1.1/17.4-2003

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 146/2009, de 3 de Junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 2009-03-04 (registo de entrada com o n.º 5139 de 2009-03-06), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções
 - no valor de 2.100,00€, através de Garantia Autónoma n.º 2006.00038 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação,
 - no valor de 413,36€, através da retenção efectuada no Auto de Medição n.º 1/2004, correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais.
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- O prazo de garantia é de cinco anos, de acordo com o estipulado no ponto 15 do Convite-Circular.
- 4- Considerando;
 - ter já decorrido o prazo de garantia
 - que da vistoria efectuada em 2009-05-20, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento.

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da Garantia Autónoma n.º 2006.00038 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A no valor de 2.100,00€, correspondente a 10% do valor da adjudicação e à restituição da quantia retida no valor de 413,36 €, correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de Anexo e Arrumos – Parque Ribeirinho de Benavente”**, adjudicada à firma **“REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.”**, no valor **21.000,00 €** (vinte e um mil euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de sessenta (60) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em dez de Outubro de dois mil e três, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Lino Correia Quintas, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto do artigo 227.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto, Vereador – C.M Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Lino Correia Quintas - Representante do Adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma, tendentes à extinção da garantia autónoma e restituição ao empreiteiro da quantia retida.

Ponto 16 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ANEXO EM MADEIRA – PARQUE RIBEIRINHO DE BENAVENTE”/ RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA AUTÓNOMA

Adjudicatário: REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.
Processo n.º 4.1.1/17.3-2003

Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 145/2009, de 3 de Junho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 2009-03-04 (registo de entrada com o n.º 5140 de 2009-03-06), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 1.839,46 €, através de Garantia Autónoma n.º 2006.00037 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2- Que nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- O prazo de garantia é de cinco anos, de acordo com o estipulado no ponto 12.2 do Caderno de Encargos.
- 4-Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia
 - que da vistoria efectuada em 2009-05-20, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da Garantia Autónoma n.º 2006.00037 emitida pela LISGARANTE –

Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de 1.839,62 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de Anexo em madeira – Parque Ribeirinho de Benavente”**, adjudicada à firma **“REILIMA – Sociedade de Construções, Lda.”**, no valor **18.394,62 €** (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 20 (vinte) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em dezassete de Outubro de dois mil e três, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Lino Correia Quintas, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto do artigo 227.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto, Vereador – C.M Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Lino Correia Quintas - Representante do Adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos preconizados na mesma, tendentes à extinção da garantia autónoma e restituição ao empreiteiro da importância em causa.

03.03 – Divisão Municipal de Obras Particulares

03.03.01 – Secção de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 17 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS / LICENÇA

Processo n.º 613/2009

Requerente: Terra Fértil – Fertilizantes Agrícolas, Lda.

Local: Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 11-05-2009

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de uma Unidade de Gestão de Resíduos, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 50.000,00 m² de área, sita nos Foros de Almada.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1 - A pretensão em causa consiste na construção de uma Unidade de Gestão de Resíduos, composta por um edifício administrativo com 13,00 m² de área de implantação / construção; por uma área de compostagem, onde além da área impermeabilizada existe uma telheiro para instalação dos compressores de insuflação; uma área de armazenamento de resíduos e composto; e uma lagoa de lixiviados. A unidade no seu total perfaz 4.879,00 m² de área de impermeabilização.

2 - A operação urbanística enquadra-se no disposto na alínea c), do número 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, em obras sujeitas a licença administrativa.

3 - Face ao Plano Director Municipal, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projecto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN e não observa qualquer tipo de condicionantes.

3.1 - O uso em causa, do nosso ponto de vista técnico enquadra-se nos usos permitidos e estipulados no n.º 2, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, nomeadamente em indústria de apoio, apesar de não ser relacionado com a transformação de produtos agrícolas é relacionado com a actividade agrícola, no entanto deverá ser superiormente ponderado a aceitação do uso em causa, e subsequente aferição do carácter excepcional do licenciamento da edificação no espaço agrícola.

3.2 - A proposta não se encontra de acordo com algumas normas estipuladas no n.º 4, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, tal como se pode verificar no quadro seguinte:

Espaço Agrícola, Área de Agrícola não incluída na RAN n.º 4, artigo 32.º do Regulamento do PDMB		
Disposições	Projecto Apresentado	Observações
a) Área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,03 para habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto – 2.500,00 m ²	13,00 m ² + área do telheiro	Cumpre
b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação, podendo, em casos excepcionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distancia ser reduzida até ao mínimo de 10 m;	Existência de construções c/ distâncias inferiores a 20m	Não cumpre
c) Altura máxima de 7,50m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;	Cércea máxima de 5.05 m	Cumpre

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;	Não possui confrontação com via pública	Não cumpre
h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;	7 lugares de estacionamento	Cumprido
i) Área global afectada à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela – 5.000,00 m ²	4.879.00 m ²	Cumprido

4 - Face ao Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), o local em causa insere-se na zona 6A, pelo que de acordo com o n.º 4, do artigo 4.º do diploma citado, a pretensão carece de parecer vinculativo da ANA, S.A. Face à nossa opinião técnica anteriormente transmitida, relativamente ao uso, e caso seja superiormente aceite verifica-se que a pretensão se enquadra nas excepções estipuladas no artigo 5.º, n.º 3 em construção de edifícios de apoio que se destinem ao uso agrícola.

5 - No processo em causa constam peças desenhadas relativo a muros de vedação, no entanto, nem na Memória Descritiva e Justificativa, nem no requerimento se reportam a tal pretensão.

6 - Informa-se que:

6.1 – O número de lugares de estacionamentos mencionados na ficha estatística do INE não se conforma com o número de lugares de estacionamentos apresentados na peça desenhada n.º 1 – Planta de Implantação.

6.2 – A memória descritiva e justificativa menciona no seu ponto 2 que o requerente pretende levar a efeito a pretensão no lote n.º14, o qual não se encontra correcto.

7 - Mais se informa que o processo n.º 6330/2006, reporta-se a um pedido de informação simples relativo à viabilidade de construção e suas condicionantes para o local em causa, tendo-se apenas informado o que se encontra estipulado no Regulamento do PDMB.

Face ao exposto, o projecto de arquitectura tal como apresentado não reúne condições de merecer a sua aprovação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Técnica Superior

<p>Parecer: Face ao teor da informação e considerando que a actividade merece enquadramento no Regulamento do PDM coloca-se á consideração superior a aferição de um carácter excepcional da edificação em espaço agrícola.</p> <p>27-05-2009</p> <p>O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares</p>	<p>Parecer: Deverá a presente informação ser submetida á reunião de câmara no sentido de ser tomada decisão quanto á admissibilidade ou não da construção da unidade de gestão de resíduos (compostagem) relacionada com a actividade agrícola, dado o carácter excepcional de que se reveste uma vez que a parcela de terreno para onde está projectada a unidade se localizar em espaço agrícola.</p> <p>09.05.28</p> <p>O Director do DMOUASU</p>
	<p>Despacho: Á reunião 09JUN01</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA fez o enquadramento do assunto em análise, dizendo que o pedido de licenciamento surgiu na sequência de uma apresentação da empresa à Câmara Municipal, há cerca três anos, tendo em vista averiguar a disponibilidade do Município para aceitação de um equipamento daquela natureza.

Explicou tratar-se de um processo de compostagem, em que são recebidos todos os resíduos de exploração agrícola para transformação em fertilizantes para a agricultura. Do que lhe foi dado a conhecer, em termos funcionais trata-se de uma unidade que, do ponto de vista ambiental, é autónoma e sem produção de cheiros, pelo que na altura se manifestou interesse na sua implementação na área do Município, desde que não resultasse qualquer impacto ambiental negativo.

Considerou sem inconveniente a admissibilidade do carácter excepcional da edificação em espaço agrícola, sugerindo que se solicite à requerente uma nota explicativa da actividade a desenvolver, para que os membros do órgão executivo possam ter informação sobre eventuais impactos ambientais, antes de ser tomada uma decisão final.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE reportou-se ao ponto 3.1 da informação supra, designadamente, quando se menciona (...) *apesar de não ser relacionado com a transformação de produtos agrícolas é relacionado com a actividade agrícola (...)* e questionou se nesta unidade se está a considerar, apenas, aquele tipo de desperdícios.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu que a matéria-prima é constituída por restos da produção agrícola e o produto final é um fertilizante para a agricultura, obtido através do processo de compostagem.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE considerou importante que fosse prestada informação sobre a constituição concreta do produto final, ou seja, se os referidos fertilizantes não serão também constituídos por outro tipo de matéria orgânica.

Alertou para a existência de uma lagoa de lixiviados, comentando que no aterro intermunicipal tem havido alguns problemas, nomeadamente, no tratamento e no destino final dos efluentes canalizados para a lagoa de lixiviados existente.

Crê que, para uma boa decisão, a Câmara Municipal deverá ter bem presente a memória descritiva sugerida pelo Senhor Vereador Miguel Cardia e uma avaliação dos serviços técnicos no que respeita à lagoa de lixiviados.

O SENHOR VEREADOR ANTÓNIO NEVES referiu que a admissibilidade do carácter excepcional da construção em espaço agrícola estará condicionada ao cumprimento do estipulado na aliena g) do n.º 4 do artigo 32.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, ou seja, ao acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida. Não se verificando, actualmente, tal condição, questionou se a constituição daquela via ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA esclareceu, que compete ao particular a resolução do problema inerente à via, pelo que, havendo incumprimento do Plano Director Municipal, não poderá ocorrer o deferimento do processo. Todavia, no âmbito do licenciamento, através de negociações entre particulares, ou outros procedimentos, desde que o requerente faça prova do cumprimento dos requisitos, a Câmara Municipal estará habilitada a tomar uma decisão.

Acrescentou que não será praticado qualquer acto administrativo, enquanto não forem realizadas as correcções apontadas, extensíveis, também, aos afastamentos mínimos legalmente impostos, das construções aos limites do terreno.

Referiu que a experiência vem a demonstrar que, frequentemente, a confrontação dos prédios com a via pública fica resolvida com uma simples actualização dos registos na Conservatória do Registo Predial, dado que a maior partes dos arruamentos e caminhos que levantam problemas, são já do domínio público.

O SENHOR VEREADOR ANTÓNIO NEVES, retomando o uso da palavra, esclareceu o objectivo concreto da sua intervenção, dizendo que considera sem inconveniente que a Câmara Municipal, ao ser confrontada com um investimento, de alguma forma estratégico e com interesse, possa intervir em determinadas situações claramente justificadas, como na abertura de um arruamento público ou outras similares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica, devendo ser solicitado à requerente uma memória descritiva e explicativa do funcionamento da Unidade de Gestão de Resíduos, para análise dos serviços técnicos municipais, designadamente, no respeitante à lagoa de lixiviados, e posterior deliberação da Câmara Municipal.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 60/07, DE 4 SETEMBRO

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

27-05-2009

Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS

Processo n.º 160/2007

Requerente: Liebherr – Máquinas de Construção de Portugal, Lda.

Local: Fazendas Novas – Benavente

Teor do Despacho: “Aprovo. Notifique-se a requerente.”

Ponto 19 – DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 347/2009

Requerente: Soctip – Sociedade Tipográfica, SA

Local: Esteval da Curta – Samora Correia

Teor do Despacho: “Aprovo nas condições do parecer. Dar conhecimento à requerente.”

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01-06-2009

Ponto 20 – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 233/2009

Requerente: Sanialto, Lda.

Local: Estrada da Samorena – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e aprovo.”

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 60/07, DE 4 SETEMBRO

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01-06-2009

Ponto 21 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

Processo n.º 793/2009

Requerente: Maria Fernanda Antunes Cunha e Costa Santos Quintino

Local: Praça da Republica, 21 – 1.º - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

02-06-2009

Ponto 22 - ALTERAÇÃO

Processo n.º 642/2008

Requerente: Construtora Abrantina, Lda.

Local: Av. Egas Moniz – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

Ponto 23 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MURO

Processo n.º 1481/2008

Requerente: Rui Jorge Ferreira Raposo

Local: Herdade do Zambujeiro, parcela 14 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 24 – LOTEAMENTO / LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pelo Senhor Vereador António Neves, foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo: L-6/2006

Requerente: Paulo Jorge Tenreiro dos Santos Martins e Outros

Local: Benavente, Foros da Charneca, R. Dr. Manuel Sebastião Pereira

Registo de Entrada: 11054 de 2009-05-14

Informação Técnica EMAP de 2009-06-01:

No seguimento das nossas anteriores informações técnicas, homologadas por despacho Superior, foram apresentadas novas peças desenhadas, nomeadamente, “Planta Síntese”, “Perfis Transversais”, “Caracterização das Infra-estruturas”, “Planta de Cedências” e peças desenhadas n.ºs 1 e 2, do plano de acessibilidades e, solicitada a isenção de colocação das espécies arbóreas, tendo em conta a situação do prédio, num aglomerado rural disperso, e a dificuldade da sua manutenção.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar que:

1. Análise da Arquitectura

Relativamente aos pequenos lapsos apontados anteriormente na “Apreciação final”, verifica-se ainda a necessidade de,

- na Planta de Síntese, introduzir o valor da área de intervenção do loteamento que por lapso não foi registado e retirar a referencia a “Proposta de ocupação não vinculativa”;
- no Desenho n.º 2, “Perfis Transversais”, retirar a “nota de rodapé” que refere expressamente “É proibida a reprodução no todo ou em parte desta peça desenhada”, uma vez que a mesma irá fazer parte integrante do alvará que é um documento a fornecer a todos os futuros interessados.

2. Análise da Engenharia

Consultados os elementos apresentados sobre o Plano de Acessibilidades verifica-se que não foi dado cumprimento ao solicitado anteriormente, ou seja, não foi dado cumprimento ao exigido na alínea o), do n.º 1, do ponto 7.º da Portaria n.º 232/2008. Propõe-se mais uma vez que, na planta de acessibilidades, seja assinalado o percurso acessível, com largura livre não inferior a 1,50m.

3. Análise da Arquitectura Paisagista

Relativamente ao pedido de “isenção da colocação das espécies arbóreas”, especificamente, 4 árvores de pequeno ou médio porte em caldeira, fundamentada na localização do prédio objecto de loteamento, num “aglomerado rural disperso” e atendendo à dificuldade da sua manutenção, julgamos poder aceitar o pedido face à justificação dada e à inexistência de base legal.

Não obstante, deixamos o assunto à consideração Superior.

devendo solicitar-se ao requerente a apresentação das correcções preconizadas na informação técnica da EMAP (Equipa Multidisciplinar de Avaliação de Projectos), que lhe deverá ser transmitida.

Ponto 25 – LOTEAMENTO / LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pelo Senhor Vereador António Neves, foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo: L-7/2006

Requerente: António Fernandes

Local: Benavente, Foros da Charneca, R. Dr. Manuel Sebastião Pereira

Registo de Entrada: 11055 de 2009-05-14

Informação Técnica EMAP de 2009-06-01:

No seguimento das nossas anteriores informações técnicas, homologadas por despacho Superior, foram apresentadas novas peças desenhadas, nomeadamente, “Planta Síntese”, “Perfis Transversais”, “Caracterização das Infra-estruturas”, “Planta de Cedências” e peças desenhadas n.ºs 1 e 2, do plano de acessibilidades e, solicitada a isenção de colocação das espécies arbóreas, tendo em conta a situação do prédio, num aglomerado rural disperso, e a dificuldade da sua manutenção.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar que:

1. Análise da Arquitectura

Relativamente aos pequenos lapsos apontados anteriormente na “Apreciação final”, verifica-se ainda a necessidade de,

– na Planta de Síntese ser retirada a referencia a “Proposta de ocupação não vinculativa”;

– no Desenho n.º 2, “Perfis Transversais”, retirar a “nota de rodapé” que refere expressamente “É proibida a reprodução no todo ou em parte desta peça desenhada”, uma vez que a mesma irá fazer parte integrante do alvará que é um documento a fornecer a todos os futuros interessados.

2. Análise da Engenharia

Consultados os elementos apresentados sobre o Plano de Acessibilidades verifica-se que não foi dado cumprimento ao solicitado anteriormente, ou seja, não foi dado cumprimento ao exigido na alínea o), do n.º 1, do ponto 7.º da Portaria n.º 232/2008.

Propõe-se mais uma vez que, na planta de acessibilidades, seja assinalado o percurso acessível, com largura livre não inferior a 1,50m.

3. Análise da Arquitectura Paisagista

Relativamente ao pedido de “isenção da colocação das espécies arbóreas”, especificamente, 4 árvores de pequeno ou médio porte em caldeira, fundamentada na localização do prédio objecto de loteamento, num “aglomerado rural disperso” e atendendo à dificuldade da sua manutenção, julgamos poder aceitar o pedido face à justificação dada e à inexistência de base legal.

Não obstante, deixamos o assunto à consideração Superior.

Apreciação Final

Face ao exposto e, por enquanto, não podemos propor o deferimento do pedido de licenciamento da operação de loteamento.

O processo deverá ser completado / rectificado tendo em conta o descrito nos pontos 1 e 2 da presente informação e a decisão Superiormente relativamente ao teor do ponto 3.

À consideração Superior.

A EMAP

cEMAP	Planeamento	Arquitectura	Arq. Paisagista	Engenharia
Henriqueta Reis	António Neves	Florabela Parracho	Fernando Graça	Vasco Feijão

Parecer: O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	Parecer: Deverá ser dado conhecimento da presente informação ao requerente no sentido de ser dada resposta às observações formuladas. O processo deverá no entanto ser submetido a reunião de Câmara no sentido de ser tomada decisão quanto ao exposto em 3). 09.06.02 O Director do DMOUASU
	Despacho: Á reunião 09JUN02

DISCUSSÃO INTERVENÇÕES: O presente ponto foi analisado conjuntamente com o ponto número vinte e quatro (Processo L-7/2006 / Requerente: António Fernandes / Local: Benavente, Fors da Charneca, R. Dr. Manuel Sebastião Pereira / Registo de Entrada: 11055 de 2009-05-14).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, face à argumentação apresentada, dispensar o projecto de arquitectura paisagista e a implementação das quatro árvores, devendo solicitar-se ao requerente a apresentação das correcções preconizadas na informação técnica da EMAP (Equipa Multidisciplinar de Apreciação de Projectos), que lhe deverá ser transmitida.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01-06-2009

Ponto 26 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – AVERBAMENTO PARA SOCIEDADE EDIFICADORA CASTRO & FILHOS, LDA.

Processo n.º 123/2000

Requerente: João António Gomes dos Santos

Local: Zambujeiro, parcela 4 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Deferido. Notifique-se.”

Ponto 27 – ALTERAÇÃO DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE APOIO À INFÂNCIA – AVERBAMENTO PARA GÉNIOS SEM FRONTEIRAS, LDA.

Processo n.º 66/2007

Requerente: Beit Akiva, Unipessoal, Lda.

Local: Estrada da Carregueira, 22 – Samora Correia

Teor do Despacho: “homologo e defiro. Notifique-se.”

REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL - DECRETO-LEI N.º 39/2008 DE 7 DE MARÇO

A RATIFICAÇÃO

O Sr. Presidente submeteu à eventual ratificação os seguintes despachos exarados pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Ponto 28 – REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerimento de Registo OP/ 1822 de 26/01/2009

Requerente: Isabel Recatia Moreira

Local: Urb. Quinta Nova – lote 10, Benavente

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 25-05-2009

Através da presente pretensão, a requerente solicita o registo de um estabelecimento de Alojamento Local, no local em epígrafe.

A pretensão da requerente foi objecto de análise do SGU – Arquitectura em 22/04/2009, na qual é referido não haver qualquer inconveniente no registo do estabelecimento de Alojamento Local.

Mais é referido na informação do SGU – Arquitectura, que o pedido seja avaliado pelo SGU – Engenharia.

Assim, em resultado da consulta efectuada aos elementos entregues e ao processo, cumpre informar:

1 – A requerente entregou os documentos indicados no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25/06, ou seja, documento comprovativo da legitimidade da requerente para requerer o registo do estabelecimento de Alojamento Local; termo de responsabilidade, passado por técnico habilitado, em como as instalações eléctricas, de gás, cumprem as normas legais em vigor; planta do imóvel a indicar quais as unidades de alojamento a afectar à actividade pretendida; caderneta predial urbana.

2 – Para a parte do edifício utilizado como moradia e para a parte utilizada como hospedaria, foi emitido o alvará de licença de utilização n.º 76/2002 de 31/05;

3 – O edifício está ligado à rede pública de abastecimento de água, está ligado à rede pública de esgotos e está dotado de água corrente quente e fria.

Face ao exposto, considera-se que estão reunidas as condições para que o pedido de registo de um estabelecimento de Alojamento Local, no local em epígrafe, siga a tramitação subsequente.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior

Parecer: Face ao teor da informação propõe-se o deferimento do pedido de registo de alojamento local. 27-05-2009 O Chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares	Parecer: Concordo com o proposto pelo CDMOP, submetendo a pretensão a deferimento 09.05.27 O Director do DMOUASU
	Despacho: Homologo e defiro 09Jun01

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vereador Miguel Cardia.

03.04 – Divisão Municipal do Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

03.04.03 – Sector de Planeamento Urbanístico

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA NA AZINHAGA VÁRZEA DAS VINHAS – SAMORA CORREIA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 8 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara
António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 10 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA NA AZINHAGA VÁRZEA DAS VINHAS – SAMORA CORREIA

Informação D.M.P.U.D. n.º 50/2009, de 4 de Junho:

No âmbito da regularização integral da toponímia, têm vindo a ser suprimidas as irregularidades detectadas, pelo que, nos arruamentos que ainda não detêm numeração de polícia, deverá proceder-se à sua atribuição.

Desta forma, na actual Azinhaga Várzea das Vinhas, na freguesia de Samora Correia, procedemos à atribuição de numeração de polícia, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º, do actual Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, tendo sido definido para o lado direito da rua, orientado de Nascente para Poente, a numeração par, de 2 a 46 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar, de 1 a 23, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º do supracitado Regulamento, com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29 de 2009.02.11.

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Regulamento, “A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Benavente...”.

Após deliberação camarária, deverá proceder-se à informação dos respectivos residentes.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, “... compete à Câmara Municipal, registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR- Águas do Ribatejo EIM, CTT – Correios de Portugal, S.A.”.

À consideração Superior.

Alexandra Alemão, Técnica Superior de Gestão Autárquica.

Parecer: O Chefe da DMPUD	Parecer: Deverá a presente informação, ser submetida à reunião de Câmara, no sentido da proposta de de numeração de policia para a Azinhaga Várzea das Vinhas em Samora Correia que lhe está anexa, ser objecto de apreciação e posterior deliberação. 09.06.04 O Director do DMOUASU
	Despacho: Á reunião (ponto-extra) 09JUN.05

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de numeração de policia na Azinhaga Várzea da Vinhas, freguesia de Samora Correia, devendo a mesma ser comunicada aos respectivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR- Águas do Ribatejo EIM e CTT – Correios de Portugal, S.A.

04 – Departamento Municipal da Cultura, Desporto, Educação, Juventude e Acção Social

04.01 – Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

04.01.01 - Secção de Acção Sócio – Educativa

Ponto 29 - TRANSPORTES ESCOLARES – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR EM PERIODO DE ESTÁGIO

Processo n.º 5.4.9.

Informação SASE N.º 070/2009

1 – O aluno David Emanuel Branco Almas, residente em Porto Alto, encontra-se matriculado na Escola Profissional de Salvaterra de Magos no 3.º ano do curso Informática de Gestão.

2 – Utiliza o como transporte escolar o autocarro da Ribatejana, efectuando o percurso Porto Alto/Salaterra de Magos, cujo custo é participado pela Câmara Municipal em 50%.

Custo mensal, tendo como referência o mês de Março:

- 51,30 Euros (100%)
- 25,65 Euros (50%)

3 – Irá frequentar de 18 de Maio a 31 de Julho um estágio curricular na área de Informática de Gestão em Salvaterra de Magos.

4 – Solicita a continuação da participação da Câmara no custo da vinheta do passe escolar entre Porto Alto/Salaterra de Magos

6 – De referir, que o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, que regulamenta a comparticipação dos Municípios no custo dos passes escolares não faz referência quanto á obrigatoriedade em participar o transporte para frequência de estágios.

7 – À consideração superior

A Coordenadora Técnica
Ana Infante

SASE, 3 de Junho de 2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que os serviços prestem informação sobre o histórico dos apoios prestados em pedidos similares.

04.01.02 – Sector de Acção Cultural

Ponto 30 - FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE 2009 – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicitam a colaboração da Câmara na realização da Festa em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe 2009 que se realizará de 16 a 20 de Julho, no que diz respeito a:

- Cedência do Terreno para a festa
- 2 Palcos grandes com cobertura e iluminação
- Palco pequeno com cobertura e iluminação
- Grades para vedar as ruas
- Gerador
- Contentor para artistas
- Bancada para o publico
- Casas de Banho
- 5 contentores para o lixo
- 1 tasquinha para apoio à organização
- 5 tasquinhas para bar
- Cais para cavalos no Centro Social
- Boxes para cavalos
- Camioneta para transporte de Cavalos
- Cais para toiros na manga das largadas
- Areia do Rio para a manga
- Rega da manga
- Rega do terreno das festas no local da prova dos campinos
- Seguro dos campinos
- Seguros para as largadas de toiros
- Limpeza do largo das festas e das ruas em todos os dias da festa
- Carpinteiros para montagem de tronqueiras
- Apoio veterinário

Mais solicitam informação sobre a pretensão da Câmara em inserir a habitual saudação no Livro das Festas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado, devendo a colaboração dos carpinteiros para montagem de tronqueiras ser objecto de posterior análise do Senhor Vice-Presidente, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e da Associação Recreativa do Porto Alto.

Ponto 31 - COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO CÉREBRO – RELAÇÃO DE DESPESAS

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Em virtude das Comemorações da Semana Internacional do Cérebro terem sido realizadas em colaboração com a Câmara Municipal, apresenta as despesas efectuadas com as referidas comemorações:

- Aquisição de 13 pack's de 24 garrafas de água	55,06 €
- Aquisição de barrinhas energéticas para a caminhada	77,67 €
- Aquisição de 300 t'shirts para a caminhada	558,00 €
- Impressão de 3 documentos A3 em pvc	21,60 €
- pagamento sessão musical para pais e bebés	198,00 €
- pagamento deslocação de cientistas de Aveiro	118,00 €
- pagamento de alojamento dos Cientistas	135,00 €
- Espectáculo Vozes mágicas Tiago Ribeiro	300,00 €
- Aluguer de autocarros caminhada	250,00 €
Total dos custos	1 868,93 €

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade participar, em cinquenta por cento, os encargos com as Comemorações da Semana do Cérebro, transferindo-se para a Junta de Freguesia de Samora Correia, a verba de 934,47 € (novecentos e trinta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos).

Ponto 32 - REMODELAÇÃO DO 1.º ANDAR DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Sociedade Filarmónica Benaventense

Assunto: Informam que as obras de remodelação do 1.º andar da Sociedade Filarmónica Benaventense já se encontram concluídas pelo que solicitam a atribuição do subsídio acordado.

Juntam cópia das facturas do construtor Paulo & Filhos, S.A. no valor de 20.187,84 €.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE esclareceu, que a verba prevista em orçamento contemplava o valor inicial da empreitada lançada pela Sociedade Filarmónica Benavente. Porém, em obra, foi intervencionada a escada, já degradada, de acesso ao segundo piso, acrescendo ao valor inicial, o montante de 1.800 € (mil e oitocentos euros).

O SENHOR VEREADOR ANTÓNIO NEVES propôs, que nas visitas mensais do Executivo aos diversos locais, pudesse, igualmente, ser feito um percurso pelas obras da Câmara Municipal, bem como por outras que têm merecido o apoio do Município, permitindo que todos os vereadores tomassem conhecimento das mesmas e, simultaneamente, fosse prestado algum apoio presencial às colectividades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Sociedade Filarmónica Benaventense a verba de 20.187,84 € (vinte mil, cento e oitenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).

Ponto 33 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na aquisição de um novo computador para a sede, apresentando factura da Softbena no valor de 449,00 €.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade participar em dez por cento, a aquisição do computador, transferindo a verba de 44,90 € (quarenta e quatro euros e noventa cêntimos) para a Associação Recreativa do Porto Alto.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE – PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente de 8 de Junho de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 11 - ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Informam que na próxima quarta feira será discutida na Assembleia da Republica a proposta de elevação de Samora Correia á categoria de cidade. Como tudo indica que esta pretensão será aprovada definitivamente, propõe proporcionar á população de Samora Correia um conjunto de actividades com vista a assinalar e comemorar este momento histórico. Para o efeito solicita o seguinte apoio logístico:

- 2 palcos
- 5 tasquinhas simples
- WC's

- Caixotes do lixo
- 30 grades

Mais solicita apoio financeiro para o som e luz do espectáculo e fogo de artifício, despesas que ascendem a 6.000,00 €

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado e transferir para Junta de Freguesia de Samora Correia, a verba de 3.000,00 € (três mil euros).

04.02 – Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Saúde

04.02.01 – Sector de Fomento Desportivo

Ponto 34 - PARTICIPAÇÃO NO GRANOLLERS CUP 2009 – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: NASC - Núcleo de Andebol de Samora Correia

Assunto: Informa que a equipa de Juvenis do NASC vai participar no Torneio Internacional de Andebol Granollers Cup 2009 que se realiza de 24 a 28 de Junho em Barcelona. Para o efeito, solicita o apoio financeiro da Câmara na referida deslocação, tendo em conta que a mesma rondará os 5.000,00€. Mais informam que através de um conjunto de actividades realizadas conseguiram angariar a verba de 3.534,40 €

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, sob proposta da Senhora Vereadora Clarisse Castanheiro, transferir para o NASC - Núcleo de Andebol de Samora Correia, a verba de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).

Ponto 35 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE AÉROBICA DA COUTADA VELHA

Processo n.º 5.3.5.

Assunto: Informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da deliberação da reunião de Câmara do dia 1 de Junho de 2009, sou pelo presente a propor a atribuição de um subsídio extraordinário, no valor de 1000 € (mil euros), para comparticipar nos custos de aquisição de equipamentos e despesas correntes do Clube de Aeróbica da Coutada Velha.

Mais proponho que este clube seja contemplado com atribuição de subsídio ordinário no próximo ano.

A Vereadora
Clarisse Castanheiro

Benavente, 2 de Junho de 2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta e transferir para a Secção de Aeróbica da Liga de Melhoramentos da Coutada Velha, a verba de 1.000,00 € (mil euros).

Ponto 36 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL NAS PISCINAS DOS ATLETAS FEDERADOS

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Solicita que os 30 atletas federados fiquem isentos do pagamento que efectuam mensalmente à Câmara Municipal. Mais solicitam o aumento do subsídio anual atribuído para a natação.

Informação da Vereadora do Pelouro do Desporto:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar que a SFUS solicitou à Câmara Municipal de Benavente a isenção do pagamento da entrada de 30 atletas federados, nas Piscinas Municipais de Samora Correia, fundamentando este pedido com os excelentes resultados obtidos e com a dificuldade de gestão da secção, dadas as despesas avultadas que têm.

Posto isto, cumpre-me informar o seguinte:

- a SFUS – secção de natação tem, à data, mais de 200 atletas, 30 dos quais são federados e competem regularmente;
- A Câmara Municipal de Benavente tem atribuído anualmente um subsídio ordinário que, em 2009, foi de 4290 €, como forma de participar nas despesas correntes, aquisição de materiais e, de certa forma, premiar os resultados obtidos nas competições, quer regionais, quer nacionais;
- A título comparativo, a AGISC recebe anualmente 1569,79€ e o GDB 2093,05€, tendo ambos os clubes largas dezenas de atletas a praticar natação e em competições.

Face ao exposto, penso que o subsídio anual tem um valor bastante significativo e foi ponderado com base em critérios que têm sido adoptados pela Autarquia. Não obstante, penso que, aquando da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Associativismo, o valor a atribuir poderá ser mais ajustado, face ao número de praticantes e outros critérios que venham a ser adoptados.

Mais sou de opinião que não poderá a Câmara deliberar isentar as entradas destes 30 atletas federados, porquanto estaríamos a abrir um precedente muito grande, atendendo a que existem muitas mais colectividades no município com actividades igualmente significativas e que, legitimamente, também teriam que ser isentas.

No que concerne à aquisição de materiais de treino, sou de opinião que a SFUS é conhecedora dos critérios adoptados pela Autarquia, no que se refere à comparticipação em 10% do valor da aquisição, pelo que poderá a colectividade encontrar formas de adquirir os equipamentos e ser comparticipada pela Autarquia.

À consideração Superior

A Vereadora
Clarisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE comentou, que existem excepções pontuais de isenção de pagamento nas entradas nas piscinas dos atletas federados, nomeadamente, nas épocas de Verão e a anteceder as datas das competições.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal manifestou concordância com a informação prestada pela Senhora Vereadora Clarisse Castanheiro e deliberou por unanimidade

transmitir o teor da mesma à Sociedade Filarmónica União Samorense.

04.02.03 – Sector de Intervenção Social e Saúde

Ponto 37 – PEDIDO DE APOIO / FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS

Informação n.º 104/09

PROPOSTA

Dado que a situação social e familiar está a ficar insustentável e a família alargada (mãe materna do casal), já não está a conseguir suportar as despesas, propomos como medida emergente e de resposta imediata, a cedência de 8 refeições diárias (4 almoços e 4 jantares), a fornecer pela Santa Casa da Misericórdia de Benavente mediante pagamento da Autarquia, durante o período **máximo de 4 meses** (a iniciar em **Junho e a terminar em Setembro de 09**). Findo esse período, far-se-á uma reavaliação do processo.

PARECER SOCIAL

Assim e face ao exposto, propomos a cedência do apoio – fornecimento de refeições diárias, durante quatro meses.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 28 de Maio de 2009

A Técnica Superior
- Maria do Carmo Francisco -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de apoio à família, no fornecimento de refeições diárias, durante quatro meses.

Ponto 38 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO

Informação n.º 105/09

SITUAÇÃO-PROBLEMA:

- O Sr. precisa de apoio financeiro para pagamento a uma empregada, de modo a garantir-lhe a prestação dos cuidados primários, na fase pós transplante (6 meses ou mais) e para aquisição dos bens alimentares, porque os 50 € mensais que recebe da Embaixada não chegam para a alimentação. O alojamento, água e luz ficarão sob a responsabilidade da UCLA.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 28 de Maio de 2009

A Técnica Superior
- Maria do Carmo Francisco -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que os serviços de intervenção social e saúde analisem a possibilidade da Câmara Municipal poder prestar o apoio em géneros alimentícios.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, ANO LECTIVO 08/09 (MÉRITO, ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO – RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ART. 105.º DO C.P.A)

- Relativamente ao objecto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A excepção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Junho de 2009

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 12 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, ANO LECTIVO 08/09 (MÉRITO, ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO – RELATÓRIO FINAL NOS TERMOS DO ART. 105.º DO C.P.A)

RESUMO DE PROCEDIMENTOS

- a) Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada dia 13 de Abril de 2009, o Executivo Camarário “deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de bolsas de estudo, submetendo as respectivas listas a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis”.
- b) Em 04 de Maio de 2009 foram enviados os ofícios aos candidatos a fim de ser dado cumprimento à alínea a) do presente relatório final;
- c) O prazo findou em 01 de Junho 09, 10 dias úteis depois de ter sido assinado o último registo.
- d) Até ao dia 01 de Junho de 2009, nenhum dos interessados se pronunciou.

PROPOSTA DE DECISÃO

Assim, em face do exposto e, decorridos os tramites legais, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições de deliberar sobre a presente proposta de atribuição de Bolsas de Estudo, Mérito, Ensino Secundário e Superior, ano lectivo 2008/09 que a seguir se transcreve:

ENSINO SUPERIOR

Mérito – 420 €

Alexandra Maria Moreira Gonçalves Caro
Ana Catarina Raquel Branco Chitas
Ana Cláudia Teixeira Castanheiro
Ana Margarida Pereira Friezas de Sousa
Ana Margarida Nunes Padinha
Ana Rita Cardoso Pedrosa
Andreia Susana Duarte Salvador Costa de Oliveira
Catarina Pinto Marques
Cátia Sofia Morcela Casanova
César Alexandre Martins Gomes
Diogo Filipe Dias da Silva
Diogo José Marques Machado
Filipa Oliveira Nobre
Guilherme Filipe Domingos da Raquel
Igor André Gaspar Cândido
Joana Filipa Pinto Lourenço
Joana Isabel Cardoso Marques
João Pedro Gonçalves Batista Lopes
José Eduardo Cardoso Rosa
Kátia Filipa Branco dos Reis
Luís Miguel Silva Martins
Maria das Dores Dias Rodrigues Policarpo
Marco Daniel Silva Branco
Michel Marc de Almeida Lazzarotto
Miguel Alexandre Barros Baptista
Maria Verónica de Freitas Pereira
Marlene Andreia da Costa Inocêncio V. Martins
Patrícia Alexandra Pereira Pernes
Rogério Manuel Ferreira Oliveira
Rui Miguel Oliveira Martins
Sofia Alexandra Baldaia Marques
Tatiana Pereira Ribeiro
Telma Filipa Lucas de Mira Pereira
Tiago André Oliveira Reis
Tony Silva Antunes

1.º Escalão – 420 €

Ana Luísa Parracho Domingos Iria
Ana Sofia Marques Machado
André Filipe Eugénio Assunção
Andreia Margarida Oliveira Nunes
Bruce Miguel Pereira Lobato da Silva
Carla Sofia Santos Oliveira

Hugo Miguel Cristóvão Alves
Joana Isabel de Sousa Alves
Krasimir Krasimirov Karadimov
Tiago Filipe Salvador Gaudêncio da Silva
Nuno Miguel Nunes das Neves Freire
Patrícia Isabel Pereira Pacheco
Rita Alexandra Nunes das Neves Freire

2.º Escalão – 370 €

Ana Rita Pereira Rosa Marques
André Filipe Rodrigues Policarpo
Dina Lavrenkova
Diogo Gonçalo Medeiros
Elsa Margarida de Oliveira Gonçalves
Filipe Miguel Lucas de Mira Esteves
Mário Jorge Moisés da Silva Branco
Nuno Filipe Ramos
Ricardo Filipe Fragoso Prates
Sandra Vanessa Norberto Vilelas

3.º Escalão – 320 €

Joana Cristina Crespo Viegas
Mário Jorge Cardoso Marques
Tânia Raquel Martins Parracho
Nuno Miguel Barbosa dos Santos
Tânia Catarina Carreiras Martins
Márcia Susana de Vieira Crespo

Excluídos

Ana Mafalda Vestias dos Santos
Ana Rita Frieza Cardoso
Frederico José Castelo Tomás Martins
Guilherme Duarte Oliveira de Moura Silva
Helena Cristina Santos Oliveira
Tânia Sofia Proença Guerra

ENSINO SECUNDÁRIO

Ensino Secundário – 250 €

André Filipe Grachina Bexiga
Bruno Alexandre Paulino Borges
Bruno Miguel Gonçalves Pernes
Joana Alexandra Cascalheira Condeixa
Joana Filipa Melo Martins
João Vítor Gonçalves Pernes
Joel Azenha Rodas
Luís Alexandre Batista Inácio
Nelson David Rodrigues Policarpo
Pedro Filipe Malico Paulino Lobato
Pedro Miguel Gonçalves Serafim
Raquel Cardoso Tavares

Ricardo Jorge Semeano Rato Chitas
Sandra Cristina Perdigão de Abreu Rodrigues
Tânia Sofia Tomás Silva

Excluídos

Ariana Barradas da Silva
Isaac Pinto Salgado
Jaime André Tomás Paixão
Kauanna de Souza Lopes

Submete-se à consideração superior a análise, apreciação e decisão de todos os elementos constantes na presente Informação.

A Técnica Superior de Serviço Social
- Eva Teles -

A Coordenadora de Equipa
- M.^a do Carmo Francisco -

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Relatório Final de atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito, Ensino Secundário e Superior, respeitantes ao ano lectivo 2008/2009.

Ponto 39 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA CLARISSE CASTANHEIRO

1- GALA GÍMNICA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Deu conhecimento da realização da Gala Gímnica da Sociedade Filarmónica União Samorense, na tarde do passado sábado, dia 6 de Junho, referindo que, mais uma vez, se tratou do culminar de um ano de trabalho, treinos, convívio, promoção de estilos de vida saudáveis e transmissão de valores que as Colectividades do Município tão bem conseguem fazer, e ainda, a mostra do trabalho realizado ao longo do ano, com colectividades convidadas, de igual valor elevado na representação e actuação gímnica.

Felicitou a Sociedade Filarmónica União Samorense, não só pela Gala Gímnica, como pelas comemorações do seu octogésimo oitavo aniversário que tem sido traduzido numa série de iniciativas que são de louvar.

2- TORNEIO QUADRANGULAR NO ESCALÃO DE INICIADOS E JUVENIS DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Informou, que também no passado fim-de-semana, o Grupo Desportivo de Samora Correia realizou um torneio quadrangular, no escalão de iniciados e juvenis.

Felicitou a colectividade pelo envolvimento de todos os pais e familiares e pela organização do torneio que constituiu mais um belo momento desportivo.

Igualmente, e à semelhança do que foi transmitido pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho na reunião anterior, endereçou votos de felicitação pela subida da equipa de iniciados ao Campeonato Nacional.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- ESPECTÁCULO ORGANIZADO PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Endereçou os parabéns à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pela organização de um espectáculo de excelente qualidade - Concerto de Orquestra do Conservatório Regional de Setúbal -, em que participaram também dois Coros - Infantil e de Câmara. Referiu que foi com algum agrado que registou que um dos músicos da Orquestra é oriundo do Município e, inclusivamente, funcionário da Câmara Municipal, o Joaquim Salgueiro.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

1- ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU

Deu conhecimento que as eleições para o Parlamento Europeu decorreram na área do Município sem qualquer problema, registando-se uma abstenção superior à considerada na média nacional, ou seja, de sessenta e oito por cento, que sendo significativa, fica ligeiramente abaixo da abstenção verificada nas eleições realizadas no ano de dois mil e quatro.

2- REUNIÃO REALIZADA COM A SEGURANÇA SOCIAL

Deu conhecimento, que o próprio Vereador e o Senhor Presidente da Câmara Municipal, participaram numa reunião com a Segurança Social, representada pela Dra. Paula Morais, e por técnicas do Município e da entidade já citada.

A reunião visava encontrar formas para resolver o problema, que se prende com o facto da Segurança Social não ter capacidade para fazer um atendimento pronto e eficaz aos munícipes, já que se verifica que o período que medeia as marcações e os atendimentos, é superior a um mês.

A situação tinha já sido colocada pelo Senhor Presidente em anterior reunião realizada com a Engenheira Anabela Rato, que lhe transmitiu não ter disponibilidade de meios técnicos humanos para colocar em Benavente.

Naquela sequência, a Câmara Municipal manifestou disponibilidade de colaboração, tendo em conta a situação actual de crise económica e social com todas as repercussões conhecidas, considerando-se não ser aceitável uma resposta da Segurança Social, tão prolongada no tempo. Ficou definido que aquela colaboração consistirá na disponibilização dos técnicos municipais que integram o serviço de intervenção social e saúde, para atendimento a realizar nos serviços locais da Segurança Social em Benavente e Samora Correia. Há, contudo, necessidade de preparar todo o trabalho, nomeadamente, na formação necessária aos técnicos municipais para aplicação das medidas da própria Segurança Social, designadamente, na elaboração dos relatórios a remeter àquela entidade, a fim de serem tomadas as respectivas decisões.

Crê, que não sendo uma iniciativa muito correcta, porquanto as responsabilidades da Administração Central e das Autarquias Locais são distintas, considera que haverá, certamente, consenso para, perante uma situação tão grave como a actual e que, provavelmente, se irá agudizar nos próximos tempos, resolver tal problemática, permitindo dar uma resposta pronta às questões sociais dos munícipes, para a qual a Segurança Social não tinha capacidade.

Deu conta que os parceiros da Câmara Municipal, as Instituições Privadas de Solidariedade Social, têm mostrado desagrado pela forma de atendimento e intervenção da Segurança Social no Município de Benavente, pelo que, naquele sentido, a disponibilidade e colaboração dos técnicos municipais vai ao encontro de uma preocupação generalizada e procura minimizar um problema que era sentido por todos os que procuravam o atendimento junto daquela entidade, que tinha marcações com datas superiores a um mês.

Referiu tratar-se de uma medida pontual para fazer face às dificuldades da Segurança Social em colocar técnicos na área do Município, pelo que, enquanto persistir a situação de crise social, deverá haver resposta pronta.

O Município, estando imbuído do melhor espírito de colaboração, tem, necessariamente, expectativas de que a Segurança Social possa, também, dar uma resposta condizente com tal envolvimento, aos problemas sentidos pela população.

3- XX FESTIVAL DE FOLCLORE DE FOROS DA CHARNECA

Informou a Câmara Municipal que se realizou o vigésimo festival de Folclore de Foros da Charneca, que contou com a presença de três Ranchos convidados, de Caminha, Aveiro e Pombal, permitindo uma mostra muito diversificada e um bom espectáculo de folclore.

Realçou que o Rancho Folclórico de Foros da Charneca é a única colectividade naquela localidade, daí a importância do seu trabalho. Verifica com agrado que o Rancho é constituído, na sua grande maioria, por jovens, perspectivando-se, em termos de futuro, que há condições para se continuar a contar com um bom trabalho, pelo que, estão de parabéns todos aqueles que desenvolveram tal actividade ao longo dos últimos vinte anos.

Ponto 40 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008;
- Comunicação de horário de funcionamento /Discoteca GLAM;
- Procedimento de abertura de concurso público e aprovação do programa e do caderno de encargos – fornecimento e instalação de uma unidade de desumidificação para a piscina de Benavente e outra para a piscina de Samora Correia;
- Proposta da IV alteração orçamental e IV alteração às Grandes Opções do Plano;
- Aquisição de diverso equipamento de cozinha a equipar dos centros escolares de Benavente e Samora Correia;
- Construção de Unidade de Gestão de Resíduos;
- Licenciamento de operações de loteamento;
- Atribuição de número de polícia;
- Elevação de Samora Correia a cidade – pedido de apoio
- Atribuição de bolsas de estudo, ano lectivo 08/09 (Mérito, Ensino Superior e Secundário) – Relatório Final nos termos do art.º 105.º do C.P.A..

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.